



## **DOM GREGÓRIO PAIXÃO, OSB**

por mercê de Deus e da Sé Apostólica  
Bispo de Petrópolis

Aos que este NOSSO DECRETO virem, Saudação, Paz e Bênção no Senhor!

FAZEMOS SABER QUE, para dar cumprimento à reforma dos processos de nulidade matrimonial, aprovada pelo Papa Francisco, com o Motu Proprio *Mitis Iudex* de 15 de agosto de 2015, que substituiu integralmente o processo para a declaração de nulidade do matrimônio (cc. 1671-1691) previstos pelo CIC de 1983, e “estabeleceu evidenciar que o próprio bispo na sua Igreja, da qual está constituído pastor e chefe, é por isso mesmo juiz entre os fiéis confiados a ele” (M.p., *Mitis Iudex. proemium*, III) e que “em virtude de seu ofício pastoral, é, com Pedro, o maior garante da unidade católica na fé e na disciplina” (M.p., *Mitis Iudex . proemium*, IV);

TENDO EM VISTA QUE a “preocupação com a salvação das almas”, permanece como finalidade suprema da Igreja;

VERIFICANDO o “grande número dos fiéis que – embora desejando prover à própria consciência, muitas vezes foram afastados das estruturas jurídicas da Igreja por causa da distância física ou moral” – exige que a própria Igreja “como mãe se torne próxima dos filhos”;

CONSIDERANDO QUE o §2 do c. 1673 do CIC estabelece: “*Episcopus pro sua dioecesi tribunal dioecesanum constituat pro causis nullitatis matrimonii*”;

DIANTE DA NECESSIDADE da constituição do Tribunal Diocesano para as causas de nulidade do matrimônio da Nossa Diocese, até agora confiada ao Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de Niterói e ao Tribunal Interdiocesano e de Apelação do Rio de Janeiro, assegura melhor a “celeridade dos processos”, auspiciada pelo Sínodo dos Bispos e estabelecida pelo Papa Francisco, seja no “processo ordinário” mais rápido, seja no “processo *mais breve*”;

Tendo ouvido o PARECER FAVORÁVEL DO CONSELHO PRESBITERAL;

HAVEMOS POR BEM, por este Nosso DECRETO, criar e erigir, nos termos do Código de Direito Canônico, o **TRIBUNAL DIOCESANO DE PETRÓPOLIS**, com Sede em Petrópolis junto à Universidade Católica de Petrópolis, situada à Rua Benjamim Constant, nº 213, Centro, a partir do dia 25 de março de 2016, Festa da

Anunciação, que deve ser considerado, para todos os efeitos legais, competente para o tratamento e a decisão em primeira instância também das causas de nulidade matrimonial até ao presente confiadas ao Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de Niterói e ao Tribunal Interdiocesano e de Apelação do Rio de Janeiro.

A EVENTUAL IMPUGNAÇÃO das sentenças emitidas pelo Nosso Tribunal está regulada pelos cân. 1619-1640 e poderá ser proposta, ou ao Tribunal Metropolitano de Niterói de segundo grau ou ao Tribunal Apostólico da Rota Romana, segundo o cân. 1673 §6.

Portanto, segundo o Artigo 8 §2 do *Motu proprio Mitis Iudex*, RETIRO o tratamento das causas de nulidade matrimonial do Tribunal Eclesiástico Interdiocesano de Niterói e de Apelação ao Tribunal Interdiocesano do Rio de Janeiro, constituídos segundo as normas dos cânones 1423 e 1424 do CIC.

### **Normas Transitórias**

As causas de nulidade matrimonial cuja competência, de acordo com o c. 1672 do *Motu proprio Mitis Iudex*, é do Nosso Tribunal, que tramitam em primeira instância junto ao Tribunal Interdiocesano de Niterói e ao Tribunal Interdiocesano e de Apelação do Rio de Janeiro, DEVEM SER DEFERIDAS AO NOSSO TRIBUNAL, desde que não tenha sido dirimida a dúvida, segundo o direito.

Com o presente Decreto DETERMINO que todos os Serviços competentes da Cúria preparem convenientemente todos os aspectos, mesmo de carácter organizativo e económico, do melhor modo possível, para que o Nosso Tribunal diocesano possa se tornar ADEQUADAMENTE EFICIENTE a partir de 04 de abril de 2016, para assim poder exercer com eficiência a sua própria atividade e responder às exigências “daqueles fiéis que pedem a verificação da verdade sobre a existência ou não do vínculo do seu matrimônio falido”.

DADO E PASSADO em Nossa Cúria Diocesana, aos 23 de março de 2016, sob Nosso Sinal e Selo de Nossa Chancelaria.

**D. Gregório Paixão Neto, OSB**  
Bispo Diocesano de Petrópolis.

**Pe. José Luiz Montezano**  
Chanceler diocesano